

Projeto impede cobrança de carnê e boleto bancário

Assunto:

DIREITO DO CONSUMIDOR



Garantir respeito ao consumidor e evitar práticas abusivas é o objetivo do 1º vice-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, vereador Wellington Magalhães (PMN), com o Projeto de Lei 259/2009, que tramita na Casa em 1º turno.

A proposta veda as instituições financeiras, bancárias, comerciais em geral, prestadoras de serviços e demais instituições que realizam cobranças públicas ou privadas, e que estejam localizadas na capital mineira, de acrescer ao valor da prestação, a qualquer título, parcela destinada a transferir ao consumidor o custo de emissão e envio de carnê ou boleto bancário ou o custo de serviço de cobrança, independentemente de tal disposição constar ou não em contrato. Descumprindo-se a legislação em questão, o infrator estará sujeito à advertência, devendo corrigir as falhas em 15 dias. Também poderá pagar multa de 5 mil reais, revertida ao Executivo, podendo ser triplicada, em caso de reincidência. De acordo com a justificativa do projeto, a proposta traz à tona uma prática corrente das instituições financeiras e do comércio de forma geral, que parcelam suas vendas e crescem ao valor de cada parcela pactuada um valor excedente, um acessório, sem a devida informação ao consumidor. ?Popularmente, trata-se de taxa de manuseio ou tarifa bancária com a finalidade de repassar ao consumidor os seus custos de cobrança?, observa o autor do projeto.

Na avaliação do parlamentar, ?é de sua importância a intervenção do nosso Município, para que, mediante a aprovação desta lei, se proíba de uma vez por todas esta prática abusiva e extorsiva, em todo o Município de Belo Horizonte, desonerando o consumidor brasileiro, em especial o belo-horizontino, que já paga as mais altas taxas de juros do mundo, de mais esse encargo?.

Informações na Superintendência de Comunicação Institucional (3555-1105/1445)

Data publicação:

Quinta-Feira, 4 Fevereiro, 2010 - 22:00